



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 24/2017
DE 08/06/2017.

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
EM: 08/08/2017 ED. Nº. 9660 pp 7

Súmula: Dispõe sobre às principais atribuições e objetivos do Setor de Compras deste Consórcio.

O Presidente do CIS-COMCAM, Sr. Carlos Rosá Alves, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - As atribuições básicas do Setor de Compras compreendem, dentre outras:

I - Cadastramento de Fornecedores;

II - Coleta de Preços;

III - Definição quanto ao transporte do material;

IV - Julgamento de Propostas;

V - Diligenciamento do preço, do prazo de entrega e da qualidade do material;

VI - Recebimento e deslocamento da compra;

VII - Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;

VIII - Manter contatos com fornecedores, dando maior rapidez no andamento do processo;

IX - Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

X - Remeter ao setor de licitações/contratos as necessidades de aquisição de matérias/serviços, juntamente com a pesquisa de mercado realizada, para fins de abertura de processo licitatório;

XI - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 2º - O setor de Compras não visa um fim em si mesmo, assim sendo, tem como objetivo comprar os materiais certos, com a qualidade exigida pelo produto, nas quantidades necessárias, no tempo requerido, nas melhores condições de preço e na fonte certa para o atendimento de todo o Consórcio, tendo como metas fundamentais:

I - Atender o cronograma de todo o Consórcio, através do fornecimento contínuo de materiais;

II - Estocar insumos ao mínimo, sem comprometer a segurança do atendimento, desde que represente uma economia para o Consórcio;

III - Evitar multiplicidade de itens similares, o desperdício, deterioração e obsolescência;

IV - Manter a qualidade dos materiais conforme especificações;

V - Adquirir os materiais a baixo custo sem demérito à qualidade;

VI - Manter atualizado o cadastro de fornecedores específicos para cada tipo de material.

Art. 3º - As compras devem ser centralizadas neste setor para melhor aproveitamento das verbas para compras, melhor controle por parte da direção, melhor aproveitamento de pessoal, melhoramento das relações com fornecedores, sendo que os demais setores ou unidades deste Consórcio direcionarão a este setor apenas a requisição do material faltante ou a programação para gastos futuros já vislumbrados no planejamento.




CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM


ART. 4º - As atribuições aqui estabelecidas compõe rol meramente exemplificativo, não exaurindo as possibilidades direcionadas ou solicitadas a este setor.

Campo Mourão, 08 de junho de 2017.


Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Carlos Rosa Alves
Presidente do Cis-Comcam
Termo de Posse nº 10775

Flávio Augusto de Andrade
Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 45.723/PR


Carla Cássia Alves Bento
Coordenadora

Carla Cássia Alves Bento
Coordenadora do Cis-Comcam
Termo de Posse nº 10776
Portaria: 04/2017

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

EM: 08/08/2017 ED. Nº: 9660 pp 7